



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 71/2022.

PROCESSO Nº 6814/2022, PP- SRP: 052/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e, de outro lado, a empresa **LAGOS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.365.493/0001-03, Inscrição Estadual nº. 12.112.47, Inscrição Municipal: 8003243, com sede em Estrada Embaixador de São Vincente, 286, Loja B, Fazendinha, Araruama/RJ telefone (22) 99935-9391, endereço eletrônico: lagosmeddistrib@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **Luiz Felipe Oliveira da Cunha**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 020.200.164-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.260.687-99, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE**





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

PRECOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alfinete de aço, cabeça esférica colorida, caixa com 50 unidades.	CX	246	GENERIC	RS 5,70	RS 1.402,20
02	Almofada de Carimbo Plástica, material almofada esponja absorvente, revestida de tecido, tamanho no 03, COR AZUL, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura, 9 cm, retangular espessura, 6 mm. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	131	VMP	RS 11,25	RS 1.473,75
04	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo 50 mm x 125 mm, espessura de 25 mm.	UNID	900	VMP	RS 7,40	RS 6.660,00
05	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço temperado especial proporciona melhor apontamento e maior durabilidade portátil, com 1 furo dimensões aproximadas 2,5 cm x 1,5 cm x 1,0 cm. Unidade.	UNID	13306	BRW	RS 0,39	RS 5.189,34
07	Arquivo de 3 andares para entrada e saída de docs.	UNID	53	LAPISPEL	RS 67,39	RS 3.571,67
08	Avental em nylon, resinado, de vestir, transparente com viés laterais e alça de amarração superior (pescoço) e laterais	UNID	1284	KAZ	RS 13,22	RS 16.974,48
15	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (3,3 mm x 2,3 mm x 0,08 mm) 10/15gr. Cx c/ 40 unidades.	CX	720	ONDA	RS 29,36	RS 21.139,20
20	Caixa arquivo morto, em polítona 350 mm x 130 mm x 245 mm. Cor Azul, boa qualidade. Unidade	UNID	1740	POLIBRAS	RS 7,06	RS 12.284,40
55	Cola quente transparente fina (7,5 cm x 30 cm) pct com 01 kg.	PCT	1000	PIRA	RS 59,73	RS 59.730,00
56	Cola quente transparente grossa (11,5 cm x 30 cm) pct com 01 kg.	PCT	500	PIRA	RS 49,66	RS 24.830,00
126	Papel camurça; Cor Azul; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
127	Papel camurça; Cor Amarela; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
128	Papel camurça; Cor Marrom; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
129	Papel camurça; Cor Preta; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
130	Papel camurça; Cor Rosa; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
131	Papel camurça; Cor Verde; medindo: 40 cm x 60 cm.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00

Página 2 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

	Unidade.					
132	Papel cartão; Cor Amarela; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,14	RS 2.508,00
133	Papel cartão; Cor Azul; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,14	RS 2.508,00
134	Papel cartão; Cor Branca; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,14	RS 2.508,00
135	Papel cartão; Cor Laranja; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,14	RS 2.508,00
136	Papel cartão; Cor Marrom; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,14	RS 2.508,00
137	Papel cartão; Cor Verde; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,14	RS 2.508,00
138	Papel cartão; Cor Vermelha; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,14	RS 2.508,00
139	Papel cartão; Cor Preta; 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,14	RS 2.508,00
140	Papel Celofane; cor AZUL; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm	UNID	1500	USAPEL	RS 1,49	RS 2.235,00
141	Papel Celofane cor AMARELO; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm.	UNID	1500	USAPEL	RS 1,49	RS 2.235,00
142	Papel Celofane; cor vermelha; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm.	UNID	1500	USAPEL	RS 1,49	RS 2.235,00
143	Papel Celofane; cor ROSA; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm.	UNID	1500	USAPEL	RS 1,49	RS 2.235,00
144	Papel Celofane; cor VERDE; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm.	UNID	1500	USAPEL	RS 1,49	RS 2.235,00
145	Papel corrugado – 50 cm de altura, pardo	FOLH A	956	VMP	RS 3,20	RS 3.059,20
146	Papel couchê com brilho, gramatura 180 g/m2, cor branco, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A4. Pacote com 50 folhas.	PCT	500	VMP	RS 17,00	RS 8.500,00
222	Tinta para carimbo e para carimbos auto entintados. Unidade com 40 ml cada, na cor PRETA, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	160	TINTEX	RS 5,82	RS 931,20
223	Tinta para carimbo e para carimbos auto entintados. Unidade com 40 ml cada, na cor AZUL, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	160	TINTEX	RS 5,82	RS 931,20
VALOR TOTAL						RS 218.903,64

Valor por extenso : **RS 218.903,64** (duzentos e dezoito mil novecentos e tres reais e sessenta e quatro centavos.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os matérias de expedientes deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 O fornecimento do material de expediente deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

5.2.- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro- Mangaratiba- RJ, das 8h30min às 15h30min. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo Ponto de apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2- Fica assegurado o Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

7.3- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

7.4- A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

Página 6 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

Página 7 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem

Página 8 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
[Handwritten signature]
Orgão Gerenciado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Sra. Brenna da Costa Maia

Assinado de forma digital por
LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA
CUNHA:10726068799
Dados: 2022.12.14 14:03:27 -03'00'

Fornecedor Registrado
LAGOS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Sr. Luiz Felipe Oliveira da Cunha